CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas e processamento do resultado final de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como dos regulamentos municipais aplicáveis subsidiariamente.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia 21 de julho de 2026, às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 08h29min do dia 21 de julho de 2026.

O valor estimado desta contratação é público e serve como limite máximo de aceitabilidade dos preços propostos, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa ou instituição especializada (banca organizadora) para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas (objetivas e práticas) e processamento do resultado final de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Credenciamento

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no site www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas pelo e-mail contato@bll.org.br.

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas técnica e de preço, bem como os documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas in lei e em outras normas específicas;

c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

4.1. Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser anexada no sistema eletrônico e conterá os documentos necessários para a pontuação dos seguintes critérios, limitados ao total de 100 (cem) pontos:

a) Equipe Técnica (Máximo de 40 pontos):

I - Relação nominal dos membros da equipe que atuarão no planejamento, elaboração e execução do concurso;

II - Currículos dos profissionais indicados, contendo identificação, escolaridade e experiência em concursos públicos;

III - Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos declarados;

IV - Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa proponente (carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços);

V - Declaração assinada pelo profissional, conforme modelo: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa), desde [data], responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo."

A pontuação da Equipe Técnica será calculada conforme os critérios:

- Doutorado: 3,0 pontos por técnico (pontuação máxima de 15 pontos);

- Mestrado: 2,0 pontos por técnico (pontuação máxima de 14 pontos);

- Pós-graduação: 1,0 ponto por técnico (pontuação máxima de 7 pontos);

- Graduação: 0,5 ponto por técnico (pontuação máxima de 4 pontos);

Pontuação mínima exigida neste item: 20 pontos. Cada técnico será pontuado apenas pela maior titulação apresentada.

b) Experiência da Empresa e Universo de Candidatos (Máximo de 40 pontos):

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados de concursos públicos através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CRA, emitidos a partir de 2022. Se emitidos por entidades privadas, a assinatura deverá ter firma reconhecida em cartório. Cada atestado será considerado apenas uma vez, de acordo com o maior número de candidatos, conforme a tabela:

- Até 500 candidatos: 2,0 pontos por concurso;

- 501 a 750 candidatos: 4,0 pontos por concurso;

- 751 a 1.000 candidatos: 6,0 pontos por concurso;

- 1.001 a 2.000 candidatos: 8,0 pontos por concurso;

- Acima de 2.001 candidatos: 10,0 pontos por concurso.

Pontuação mínima exigida neste item: 10 pontos.

c) Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos Públicos Realizados (Máximo de 20 pontos):

Comprovação da realização de concursos públicos, mediante apresentação de atestados registrados no CRA, conforme a tabela:

- Até 8 concursos: 0,5 ponto por atestado;

- De 9 a 15 concursos: 1,0 ponto por atestado;

- Acima de 15 concursos: 2,0 pontos por atestado.

Pontuação mínima exigida neste item: 10 pontos. Cada empresa pontuará somente na faixa correspondente ao maior número de concursos comprovados.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será a soma dos componentes (Equipe Técnica + Experiência Universo + Experiência Quantidade) dividida por 10, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez). Serão desclassificados os licitantes que não atingirem as pontuações mínimas exigidas em cada item.

4.2. Proposta de Preço

O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica. A proposta deverá indicar o valor global para a

execução dos serviços tomando por base a estimativa de 400 (quatrocentos) candidatos, englobando todos os custos de material, mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes.

Caso o número de candidatos inscritos supere a estimativa de 400 (quatrocentos), a contratada perceberá o valor por inscrição excedente (paga) calculado da seguinte forma: (Valor da Proposta / 400) x 50%. A proposta final da empresa vencedora deverá vir acompanhada de planilha orçamentária detalhada, especificando todos os custos, impostos e taxas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (CRF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, iguais ou superiores a 1,0 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Gerência de Capitais de Terceiros = Patrimônio Líquido / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- Grau de Endividamento = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA) da respectiva jurisdição, conforme Resolução Normativa CFA nº 519/2017;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, societário ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior devidamente registrado no CRA ou entidade profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, mediante contrato social, contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho assinada;

c) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela autoridade municipal competente, válido e compatível com as atividades descritas no objeto;

d) Comprovante de localização física da sede da empresa (comprovante de endereço em nome da empresa e documento de propriedade do imóvel ou contrato de locação vigente);

e) Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no CRA, demonstrando a execução prévia de certames de porte e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, sem histórico de anulações judiciais decorrentes de falhas imputáveis à instituição;

f) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.2. A substituição referida no item 5.5.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Não haverá exigência de garantia de proposta para a participação no presente certame licitatório.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a eficiência da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1, alínea "b" deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante análise de conformidade e exequibilidade, fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.6. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante a Nota da Proposta Técnica (NPT), conforme os parâmetros matemáticos do item 4.1.

9.7. Concluída a avaliação das propostas técnicas, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.8. A Nota Financeira (NF) será atribuída pela fórmula: NF = (MP / P) x 10, onde MP é o menor preço apresentado e P é o preço da proposta analisada.

9.9. A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das notas técnica e financeira, conforme a fórmula: MPF = (NPT x 6,0) + (NF x 4,0), onde MPF é a Média Ponderada Final, NPT é a Nota da Proposta Técnica e NF é a Nota Financeira.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa Aberto.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de julgamento e classificação das propostas, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 3.2, alíneas "c" e "d" deste Edital.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2, alíneas "c" e "d" deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme as medições das etapas cumpridas:

- Etapa 1: 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização das inscrições, atestado pelo Fiscal do Contrato;

- Etapa 2: 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), atestado pelo Fiscal do Contrato;

- Etapa 3: 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, atestado pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação de nota fiscal de serviços acompanhada de relatório aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças / 03.01 - Adm. Planejamento e Finanças do Sistema Governamental / 122 - Administração Geral / 01 - Gestão e Manutenção dos Serviços / 2003 33903900000000 - *9546.*

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, tendo em vista o prazo de vigência inferior a 1 (um) ano.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico www.novoxingu.rs.gov.br e no portal www.bll.org.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO: I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ANEXO IV: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO V: MATRIZ DE RISCOS

Novo Xingu/RS, 03 de julho de 2026.

GELCIO MARTINELLI:93396996020
Assinado de forma digital por GELCIO MARTINELLI:93396996020
Dados: 2026.07.06 10:11:04 -03'00'

GELCIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049
Assinado de forma digital por RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049
Dados: 2026.07.06 10:09:56 -03'00'

PAULA SECHINI MAHLER

Agente de Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALICE KLAHN MALMANN
Data: 06/07/2026 10:20:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICE KLAHN MALMANN

Assessora Jurídica, OAB/RS nº 85.519

ANEXO: I TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada (banca organizadora) para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e processamento do resultado final de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de recomposição do quadro de servidores públicos efetivos deste Município, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos essenciais prestados à população. A defasagem decorrente de aposentadorias, exonerações e falecimentos exige o provimento imediato de cargos em diversas áreas da Administração.

2.2. A opção por uma banca organizadora externa e especializada justifica-se devido à extrema complexidade logística, jurídica e de tecnologia da informação que envolve a execução de um certame de grande magnitude. A estrutura administrativa interna do Município não possui a capacidade operacional isolada para absorver tais demandas de forma isenta, segura e imune a questionamentos judiciais.

2.3. A contratação encontra-se estritamente alinhada com as metas de responsabilidade fiscal e planejamento de pessoal previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, assegurando que o provimento obedeça aos limites prudenciais de gastos com pessoal, em estrito cumprimento ao Art. 37, II da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO E ETAPAS DE EXECUÇÃO

A instituição contratada executará a solução de maneira global e integrada (lote único), compreendendo o cumprimento integral das seguintes fases:

3.1. Fase Pré-Editalícia e de Inscrição

- Elaboração minuciosa do Edital de Abertura do Concurso Público e seus anexos, em estrita consonância com a legislação municipal vigente e em conjunto com a Comissão Especial;

- Disponibilização de plataforma web estável, intuitiva e dotada de mecanismos de segurança cibernética para o processamento de inscrições e pedidos de isenção de taxa;

- Atendimento ao candidato (via canais eletrônicos e telefônicos) para resolução de dúvidas e suporte técnico.

3.2. Fase de Elaboração e Logística de Provas

- Elaboração de questões inéditas de múltipla escolha e/ou discursivas por banca acadêmica qualificada;

- Impressão de segurança dos cadernos de provas e cartões-resposta em parque gráfico especializado dotado de controle de acesso rigoroso;

- Logística e transporte dos malotes de provas por meio de veículos seguros, rastreáveis e lacrados.

3.3. Fase de Aplicação e Processamento

- Aplicação das provas físicas nos locais previamente vistoriados, contando com coordenação local, fiscais de sala, fiscais de corredor e uso obrigatório de detectores de metais;

- Processamento eletrônico e leitura óptica dos cartões-resposta com dupla dupla checagem de dados;

- Análise, julgamento fundamentado e publicação das respostas a todos os recursos administrativos interpostos contra gabaritos e notas preliminares;

- Emissão do Relatório Final contendo as notas consolidadas, validadas e auditadas para homologação pelo Município.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DO CERTAME

Com base no histórico regional e no planejamento de pessoal do Município, estabelecem-se as seguintes projeções para o dimensionamento das propostas:

- Vagas Imediatas Ofertadas: 10 vagas;

- Cargos Distintos Previstos Em Cadastro de Reserva: 03 cargos;

- Volume Total Estimado de Inscritos: 400 candidatos.

Os cargos a serem providos no Concurso Público, conforme o quadro de pessoal do Município, são os seguintes:

Item	**Cargo**	**Vagas**	**Tipo de Prova**	**Carga Horária**	**Escolaridade Mínima**	**Vencimento Básico**
1	Analista Administrativo	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77
2	Auditor Fiscal	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77
3	Auxiliar de Apoio Operacional	01	Objetiva	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.723,35
4	Contador Municipal 40 H	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 8.797,52
5	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CR	Objetiva	40h	Curso Superior em Eng. Sanitária e Ambiental + CNH B	R$ 4.097,48
6	Fonoaudiólogo	01	Objetiva	20h	Nível Superior	R$ 3.699,77

7	Monitor	01	Objetiva	30h	Ensino Médio completo	R$ 1.723,35
8	Motorista	CR	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental + CNH D	R$ 2.193,35
9	Técnico de Informática	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77
10	Operário	01	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.723,35
11	Operador de Máquinas	01	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental + CNH C	R$ 2.289,76
12	Vigilante	01	Objetiva	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.626,93
13	Mecânico	CR	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.626,93

5. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e garantia de conformidade da execução do objeto, a licitante deverá comprovar:

5.1. Capacidade Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem

a realização prévia de concursos públicos de porte similar ou superior ao estimado neste TR, sem a ocorrência de anulações judiciais por culpa/dolo da instituição.

6. DIRETRIZES DO PLANO DE SEGURANÇA E AUDITORIA

A contratada deverá apresentar à Comissão Especial, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um Plano de Segurança do Certame detalhado, dividindo-se nas seguintes vertentes obrigatórias:

6.1. Segurança Lógica e Cibernética

- Criptografia: Utilização de criptografia de ponta a ponta na transmissão e armazenamento de dados sensíveis dos candidatos (incluindo senhas, dados fiscais e notas);

- Trilha de Auditoria (Logs): Garantia de rastreabilidade total de quaisquer modificações nos bancos de dados de inscrições, isenções, correções e notas preliminares, impossibilitando a alteração ou exclusão dos registros de log;

- Segregação de Funções: Bloqueio de privilégios de acesso aos sistemas de TI para garantir que a equipe de desenvolvimento não possua acesso ao ambiente de produção ou de notas consolidadas.

- A contratada deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo leiaute de dados exigidos pelo TCE/RS (SIAPESweb - Concursos), no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal do Município.

6.2. Segurança Física e de Custódia

- Produção das Provas: Impressão sob regime de estrito sigilo;

- Armazenamento: Guarda dos cadernos de questões e gabaritos em sala-cofre monitorada por circuito interno de TV 24 horas por dia e com controle de acesso estritamente biométrico;

- Transporte e Distribuição: Logística de distribuição realizada em malotes de segurança com lacres numerados e invioláveis, cuja abertura somente poderá ocorrer nos locais de prova na presença dos candidatos testemunhas.

6.3. Segurança de Pessoal e Governança

- Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses: Exigência de assinatura obrigatória de Termo de Parentesco Negativo por parte de todos os membros da banca acadêmica, coordenadores, pessoal de TI e fiscais de sala, atestando não possuir cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscritos no concurso.

7. MATRIZ DE RISCOS E MITIGAÇÃO

Em consonância com o ETP, os riscos associados à contratação, seus impactos e medidas preventivas pactuadas seguem descritos na tabela abaixo:

Evento de Risco	Impacto	Ação de Mitigação / Responsabilidade
Acesso não autorizado / Manipulação de notas	Muito Alto	Exigência de criptografia e Trilha de Auditoria (Logs) inalterável do sistema de TI. Responsável: Contratada.
Vazamento de conteúdo das provas/gabaritos	Muito Alto	Armazenamento em sala-cofre com controle biométrico e malotes lacrados com rastreamento. Responsável: Contratada.
Preços na licitação / Propostas inexequíveis	Alto	Desclassificação compulsória de propostas manifestamente inexequíveis e critérios rígidos de avaliação. Responsável: Município.
Conflito de interesses (vínculo de fiscais com candidatos)	Médio	Assinatura prévia e obrigatória de termo de parentesco negativo sob pena de desligamento do

		fiscal e sanções contratuais. Responsável: Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada

- Fornecer toda a infraestrutura lógica, tecnológica e de pessoal para o perfeito cumprimento das etapas mapeadas no objeto;

- Submeter o cronograma de execução e o Plano de Segurança à validação da Comissão Especial;

- Garantir a isenção, o sigilo e o estrito cumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento de informações do certame.

8.2. Do Contratante (Município)

- Fornecer à contratada as informações e legislações relativas aos cargos, requisitos de investidura, atribuições e vencimentos para confecção do edital;

- Designar formalmente e manter ativa a Comissão Especial do Concurso Público para acompanhamento integral do contrato;

- Realizar auditorias presenciais com base no Checklist de Fiscalização Administrativa Visual nos locais e dias de aplicação de provas.

9. MODELO DE REMUNERAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Estimativa do Valor: O valor total estimado para a presente contratação é de R$ (24.700,00) vinte e quatro mil e setecentos reais, sendo calculado e refinado por meio de pesquisa de preços de mercado que baliza o custo unitário estimado por candidato inscrito.

9.2. Forma de Pagamento: Conforme conveniência da Administração, o modelo de remuneração da contratada adotará o critério de pagamento por medição com base no cumprimento efetivo das etapas do cronograma:

- Etapa 1: 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização das inscrições, atestado pelo Fiscal do Contrato;

- Etapa 2: 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), atestado pelo Fiscal do Contrato;

- Etapa 3: 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, atestado pelo Fiscal do Contrato.

Novo Xingu/RS, 01 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VAGNER KUSTER GOPPINGER
Data: 06/07/2026 10:00:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER KUSTER GOPPINGER

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS E A EMPRESA [...], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1.160, Novo Xingu/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GELCIO MARTINELLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], sediada na [...], doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. [...], tendo em vista o que consta no Processo de Licitação nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção de provas (objetivas e práticas) e processamento do resultado final de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da Contratada.

1.2. O concurso público abrangerá os seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas	Tipo de Prova	Carga Horária	Escolaridade Mínima	Vencimento Básico
1	Analista Administrativo	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77
2	Auditor Fiscal	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77
3	Auxiliar de Apoio Operacional	01	Objetiva	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.723,35
4	Contador Municipal 40 H	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 8.797,52
5	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	CR	Objetiva	40h	Curso Superior em Eng. Sanitária e Ambiental + CNH B	R$ 4.097,48
6	Fonoaudiólogo	01	Objetiva	20h	Nível Superior	R$ 3.699,77
7	Monitor	01	Objetiva	30h	Ensino Médio completo	R$ 1.723,35
8	Motorista	CR	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental + CNH D	R$ 2.193,35
9	Técnico de Informática	01	Objetiva	40h	Nível Superior	R$ 3.699,77

10	Operário	01	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.723,35
11	Operador de Máquinas	1	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental + CNH C	R$ 2.289,76
12	Vigilante	01	Objetiva	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.626,93
13	Mecânico	CR	Objetiva e Prática	40h	4ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.626,93

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por portaria.

3.5. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ (....) para a execução do objeto, considerando a estimativa de até 400 (quatrocentos) candidatos inscritos.

5.2. Caso o número de candidatos inscritos supere a estimativa de 400 (quatrocentos), a contratada perceberá o valor por inscrição excedente (paga) calculado da seguinte forma: (Valor da Proposta / 400) x 50%.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O valor total a ser pago à Contratada será realizado de acordo com as etapas e percentuais abaixo definidos:

- Etapa 1: 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização das inscrições, atestado pelo Fiscal do Contrato;

- **Etapa 2**: 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da finalização da aplicação das provas (todas as fases), atestado pelo Fiscal do Contrato;

- **Etapa 3**: 20% (vinte por cento) do valor da proposta, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de documento comprobatório da homologação do resultado do Concurso Público, atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.3. No pagamento do serviço descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) e demais tributos, ocorrendo a retenção do

Imposto Sobre Serviços (ISS) desde que prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. O valor contratado não será reajustado, tendo em vista o prazo de vigência inferior a 1 (um) ano.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Dos Direitos: Constituem direitos do Contratante receber os serviços deste contrato nas condições avençadas e nos prazos convencionados.

8.2. Das Obrigações:

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas na execução do objeto contratado;

b) Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório e, após análise de compatibilidade, lavrar o termo de recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

e) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

f) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação do serviço contratado;

g) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

h) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;

i) Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores designados.

9. CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dos Direitos: Constitui direito da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato;

d) Indenizar terceiros e ao Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

e) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

g) Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e e-mail;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;

i) Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência;

m) Atuar no presente contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

n) A contratada deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo leiaute de dados exigidos pelo TCE/RS (SIAPESweb - Concursos), no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal do Município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que incorrer nas condutas descritas no artigo 155 da referida lei.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças / 03.01 - Adm. Planejamento e Finanças do Sistema Governamental / 122 - Administração Geral / 01 - Gestão e Manutenção dos Serviços / 2003 33903900000000 - 9546.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu/RS, 01 de julho de 2026.

GELCIO MARTINELLI

Prefeito Municipal, Contratante

[...]

Representante Legal, Contratada

Testemunhas:

1\. ______

2\. ______

ANEXO III: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

1.1. Objeto da Contratação: Contratação de instituição especializada (banca organizadora) para prestação de serviços integrados de planejamento, organização, execução e processamento do resultado final de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município.

1.2. Alinhamento Estratégico: A demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento vigentes do Município, em especial com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). O provimento dos cargos observará os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atendendo ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Recomposição de Pessoal: A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de recomposição do quadro de servidores públicos efetivos da municipalidade. A atual defasagem de pessoal, decorrente do fluxo de aposentadorias, exonerações e falecimentos ao longo dos últimos anos, impacta diretamente áreas da Administração, exigindo novas contratações para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2.2. Inviabilidade de Execução Direta: A realização de um certame de grande porte envolve complexidade logística, jurídica e de tecnologia da informação. A estrutura interna da Secretaria Municipal de Administração não dispõe de capacidade operacional própria, pessoal técnico especializado em segurança cibernética, gráfica de segurança ou corpo jurídico exclusivo para gerenciar um processo dessa natureza

com a isenção, o sigilo e a segurança necessários. Portanto, a contratação de uma banca organizadora externa especializada diminui o risco de falhas operacionais.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

Para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, a contratada deverá atender aos seguintes parâmetros normativos e operacionais de segurança:

- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão operacional por meio de atestados de capacidade técnica equivalentes a certames de porte similar ou superior, sem registros de anulações judiciais motivadas por culpa ou falha da instituição.

- Segurança Lógica e Cibernética: Plataforma web estável para inscrições e análise de isenções, uso de criptografia para a base de dados dos candidatos, segregação de funções de tecnologia da informação e geração de trilhas de auditoria (logs) inalteráveis para todas as fases de lançamento de dados e notas.

- Segurança Física (Cadeia de Custódia): Elaboração de questões inéditas, impressão de segurança e transporte dos cadernos de provas em malotes lacrados e numerados, além de armazenamento em sala-cofre monitorada 24 horas por dia.

- Segurança de Pessoal: Controle de aplicação com fiscais sob termo de declaração de inexistência de conflito de interesses (vínculo de parentesco com inscritos) e utilização de detectores de metais nos locais de prova.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E UNIVERSO DE CANDIDATOS

Com base no histórico regional de concursos e no mapeamento de vagas das secretarias municipais, projeta-se a seguinte volumetria estimada:

- Vagas Imediatas: 10 vagas.

- Cadastro de Reserva: Formação para 2 cargos distintos.

- Volume de Inscritos Estimado: 400 candidatos concorrentes.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR E MODELO DE REMUNERAÇÃO

- Diretriz para Precificação: O custo final será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, parametrizada pelo valor por candidato inscrito.

- Modelo de Execução Contratual: Recomenda-se a contratação sob a modalidade de Lote Único (Execução Global), sendo inviável o parcelamento das fases por colocar em risco a unicidade do banco de dados e a segurança jurídica do certame. A remuneração ocorrerá por meio de medição física de etapas cumpridas.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a abertura do processo de contratação:

1. Garantir competitividade e igualdade no processo seletivo dos novos servidores públicos municipais, pautando-se em critérios de mérito.

2. Alcançar estabilidade jurídica, eliminando riscos de paralisações ou cancelamentos decorrentes de fragilidades na organização ou vazamentos de conteúdo.

3. Assegurar transparência e controle social durante todas as fases do Concurso Público.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS RECOMENDADAS

Para que o processo de contratação ocorra de forma regular, sugere-se a adoção das seguintes medidas pela Administração:

- Nomeação formal da Comissão Especial do Concurso Público, composta por servidores efetivos estáveis.

- Verificação de regularidade e vigência das leis municipais que criam, alteram ou regulamentam as atribuições e requisitos dos cargos a serem ofertados.

- Instituição de um checklist de fiscalização administrativa visual para atuação da Comissão Municipal nos dias de aplicação de provas.

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER KUSTER GOPPINGER
Data: 06/07/2026 09:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Novo Xingu/RS, 25 de junho de 2026.

VAGNER KUSTER GOPPINGER

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO IV: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada (banca organizadora) para planejamento, organização, execução e processamento de resultado final de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do quadro de servidores públicos efetivos deste Município, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população. A defasagem decorrente de aposentadorias, exonerações e falecimentos exige o provimento de cargos em diversas áreas da Administração.

Ademais, justifica-se a contratação de uma banca organizadora externa especializada devido à complexidade logística, jurídica e de tecnologia da informação que envolve a realização de um certame dessa magnitude, cuja estrutura administrativa interna do Município não possui capacidade operacional isolada para absorver de forma isenta e segura.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se com as metas de responsabilidade fiscal e planejamento de pessoal previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes, assegurando que o provimento de cargos obedeça aos limites de gastos com pessoal, ao mesmo tempo em que cumpre o mandamento constitucional do concurso público (Art. 37, II da CF/88).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

Para garantir a integridade, igualdade e moralidade do certame, diminuindo riscos de fraudes, conluios ou vazamentos, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

- Qualificação Técnica Especializada: Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização prévia de concursos de porte similar ou superior, sem histórico de anulações judiciais por culpa da instituição.

- Apresentação de Plano de Segurança do Certame: A contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, um Plano de Segurança detalhado que englobe:

1. Segurança Lógica: Mecanismos de criptografia de dados dos candidatos, rastreabilidade total (trilha de auditoria ou logs) de qualquer alteração no banco de dados de inscrições, isenções e notas, e segregação de funções de tecnologia da informação.

2. Segurança Física: Protocolos para a cadeia de custódia das provas (impressão, transporte em malotes lacrados e numerados, armazenamento em sala-cofre monitorada 24 horas por dia).

3. Segurança de Pessoal: Exigência de declaração de inexistência de conflito de interesses (parentesco) para todos os colaboradores, coordenadores e fiscais envolvidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a oferta de 10 vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva para 3 cargos diferentes. Com base no histórico de certames da região, projeta-se um universo estimado de 400 candidatos inscritos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

O mercado apresenta três principais modelos para a execução do objeto:

- Alternativa A: Realização por comissão própria do Município (inviável por falta de pessoal técnico de TI, gráfica de segurança e conhecimento jurídico específico).

- Alternativa B: Contratação de fundações universitárias públicas por dispensa de licitação.

- Alternativa C: Realização de processo licitatório amplo (Concorrência ou Pregão).

Escolha adotada: Optou-se pela realização de processo licitatório competitivo do tipo Técnica e Preço, adotando-se o modo de disputa aberto e orçamento público. Este modelo garante a ampla competitividade, transparência na fase de lances de preço e confere à Administração a segurança de contratar uma instituição robusta com a melhor ponderação de técnica e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços de mercado, considerando os custos por candidato inscrito. O modelo de remuneração preverá o pagamento por medição de etapas cumpridas, conforme conveniência administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de instituição que executará as fases do concurso: elaboração do edital de abertura, disponibilização de plataforma web estável e segura para inscrições e pedidos de isenção, elaboração de questões inéditas, impressão de segurança, aplicação das provas físicas com fiscalização interna e detectores de metais, julgamento de recursos e imagem do relatório final com as notas consolidadas e auditadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada de forma global (lote único), sendo tecnicamente inviável o parcelamento do objeto. A fragmentação das fases (por exemplo, uma empresa para o sistema de inscrição e outra para aplicar as provas) comprometeria a segurança jurídica, a integridade do banco de dados e a cadeia de custódia do concurso público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se alcançar a seleção dos candidatos mais qualificados por critérios de mérito, garantindo um processo transparente, livre de fraudes, com estabilidade jurídica, evitando prejuízos decorrentes de eventuais suspensões ou anulações do concurso por fragilidades da banca.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Nomeação formal da Comissão Especial do Concurso Público (composta por servidores efetivos do Município).

- Publicação da Lei Municipal que cria ou altera os cargos públicos a serem providos (se aplicável).

- Criação de um Checklist de Fiscalização Administrativa Visual para que a Comissão Municipal possa auditar os lacres e a segurança física nos locais de prova.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que a banca organizadora absorverá as demandas operacionais, tecnológicas e logísticas necessárias para a entrega do resultado final.

12. MATRIZ DE RISCOS PRELIMINAR

Os riscos identificados, seus impactos e medidas preventivas seguem descritos abaixo:

- Risco: Acesso não autorizado ao sistema ou manipulação de notas e inscrições. Impacto: Muito Alto. Ação de Mitigação: Exigência contratual de trilha de auditoria (logs) inalterável e criptografia. Responsável: Contratada.

- Risco: Vazamento de conteúdo das provas ou gabaritos. Impacto: Muito Alto. Ação de Mitigação: Armazenamento em sala-cofre com controle biométrico e transporte rastreado. Responsável: Contratada.

- Risco: Propostas financeiras inexequíveis na licitação (mergulho de preços). Impacto: Alto. Ação de Mitigação: Desclassificação de propostas inexequíveis e adoção de critério de Técnica e Preço. Responsável: Município.

- Risco: Conflito de interesses de fiscais ou colaboradores. Impacto: Médio. Ação de Mitigação: Assinatura obrigatória de termo de parentesco negativo sob pena de desligamento do fiscal e aplicação de multa à banca. Responsável: Contratada.

13. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento normativo, de mercado e na análise de riscos efetuada, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação pretendida, desde que respeitadas as cláusulas restritivas de qualificação técnica e os parâmetros de segurança da informação aqui delineados.

Novo Xingu/RS, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VAGNER KUSTER GOPPINGER
Data: 06/07/2026 09:57:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER KUSTER GOPPINGER

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2026

ANEXO V: MATRIZ DE RISCOS

Esta Matriz de Riscos identifica os principais eventos que podem comprometer a regularidade, segurança e eficácia do Concurso Público, estabelecendo responsabilidades e ações mitigadoras.

1. MAPEAMENTO DE RISCOS, IMPACTOS E AÇÕES MITIGADORAS

1.1. Risco: Manipulação de dados, notas ou acessos cibernéticos não autorizados.

- Impacto: Muito Alto.
- Medida Preventiva: Exigência de plataforma segura com criptografia de dados sensíveis e manutenção de trilha de auditoria (logs) inalterável e rastreável.
- Responsável: Contratada.

1.2. Risco: Vazamento de questões, gabaritos ou cadernos de prova antes da aplicação.

- Impacto: Muito Alto.
- Medida Preventiva: Armazenamento dos materiais em sala-cofre com controle de acesso biométrico e monitoramento por câmeras, além de transporte de segurança em malotes lacrados e numerados.
- Responsável: Contratada.

1.3. Risco: Propostas comerciais inexequíveis ou incompatíveis com as exigências de qualidade e segurança.

- Impacto: Alto.
- Medida Preventiva: Utilização do critério de julgamento de Técnica e Preço com fase de disputa aberta balizada pelo orçamento público de R$como limite máximo aceitável, e desclassificação fundamentada de propostas que não demonstrem viabilidade financeira ou técnica.
- Responsável: Município.

1.4. Risco: Conflito de interesses por vínculo de parentesco ou amizade entre fiscais/colaboradores e candidatos.

- Impacto: Médio.
- Medida Preventiva: Assinatura prévia obrigatória de termo de declaração negativa de parentesco e conflito de interesses por toda a equipe de aplicação.
- Responsável: Contratada.

1.5. Risco: Desconexão do sist

ema de lances ou falha na transmissão de propostas eletrônicas.

- Impacto: Médio.
- Medida Preventiva: Utilização de provedor de sistema homologado, previsão de regras claras para suspensão e reabertura de sessões públicas e acompanhamento por suporte técnico dedicado.
- Responsáveis: Provedor do Sistema e Licitantes.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ocorrência de qualquer dos eventos de risco sem a devida mitigação ou por omissão das partes sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, além da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados à Administração Pública.

Novo Xingu/RS, 25 de junho de 2026.

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049

Assinado de forma digital por RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049
Dados: 2026.07.06 10:28:30 -03'00'

PAULA SECHINI MAHLER

Agente de Contratação